Câmara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI Nº 5.938

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS NO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Ficam criados no Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Varginha e distribuídos pelos Órgãos que integram a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, os seguintes cargos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

QUANTIDADE	CARGO	NÍVEL
01	TNS/ES/Médico Angiologista	E-24
01	TNS/ES/Médico Cirurgião Cabeça e Pescoço	E-24
01	TNS/ES/Médico Cirurgião Geral	E-24
01	TNS/ES/Médico Cirurgião Otorrinolaringologista	E-24
01	TNS/ES/Médico Cirurgião Pediátrico	E-24
01	TNS/ES/Médico Cirurgião Urologista	E-24
01	TNS/ES/Médico Gastroenterologista	E-24
01	TNS/ES/Médico Geriatra	E-24

01	TNS/ES/Médico Hematologista	E-24
01	TNS/ES/Médico Mastologista	E-24
01	TNS/ES/Médico do Trabalho	E-24
01	TNS/ES/Médico Neurologista de Adultos	E-24
03	TNS/ES/Médico Otorrinolaringologista	E-24
01	TNS/ES/Médico Pneumologista	E-24
01	TNS/ES/Médico Proctologista	E-24
01	TNS/ES/Médico Psiquiatra	E-24
11	TNS/ES/Médico Plantonista – 12 horas semanais – Clínico Geral	E-24
13	TNS/ES/Médico Plantonista – 12 horas semanais – Pediatra	E-24
04	TNS/ES/Médico Plantonista – 12 horas semanais – Cirurgião Geral	E-24

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

QUANTIDADE	CARGO	NÍVEL
05	Auxiliar de Serviços Públicos/Coletor de Lixo	E-01

Parágrafo único. As atribuições dos cargos ora criados, estão devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.303/2007.

Art. 2º Considerar-se-á como fonte de recursos para a satisfação das despesas continuadas criadas por esta Lei, conforme exigido no artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a redução permanente de despesas com a contratação temporária de médicos na rede pública municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 17 de dezembro de 2014; 132º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ANTÔNIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MIRIAN LÊDA AGUIAR OLGADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

JOSÉ ANTÔNIO VALÉRIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

JOADYLSON ANTÔNIO BARRA FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17 da Lei Complementar nº 101/2000)

LEI Nº 5.938

DESPESA DO TIPO CONTINUADA

OBJETO DA DESPESA:
criação de cargos na estrutura da Administração Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
as despesas serão custeadas pelo Orçamento do Município.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2014:
sem reflexo, pois não aumentará as despesas orçamentárias considerando que os referidos cargos serão para nomeação a partir de 2015, sendo criados no momento para abertura de "Concurso Público".

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2015:
sem reflexo, pois o Orçamento do referido exercício, obrigatoriamente constará dotação específica para atender as despesas com pessoal.

METAS DE RESULTADOS FISCAIS:
a despesa criada não afetará as metas de resultados fiscais.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:
utilizou-se como metodologia de cálculo, o confronto entre o valor da despesa gerada com a criação dos cargos e da redução permanente de despesas com a extinção de contratos temporários de médicos.

COMPARATIVO DE DESPESAS COM A CRIAÇÃO DE CARGO:

DESPESAS COM CRIAÇÃO DE CARGOS:
R$ 247.860,82/mês (duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais, oitenta e dois centavos).

DESPESAS COM REDUÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:
R$ 248.000,00/mês (duzentos e quarenta e oito mil reais).

Prefeitura do Município de Varginha, 17 de dezembro de 2014.

ANTÔNIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL